



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 97/2015, ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROPOSTA PELO VEREADOR ALDEMAR VEIGA JUNIOR (DEM).

O Vereador Aldemar Veiga Junior (DEM), apresenta, com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 97/2015, oriundo do Executivo-Municipal, no que se refere ao dispositivo capitulado nos incisos I, II e III do artigo 30.

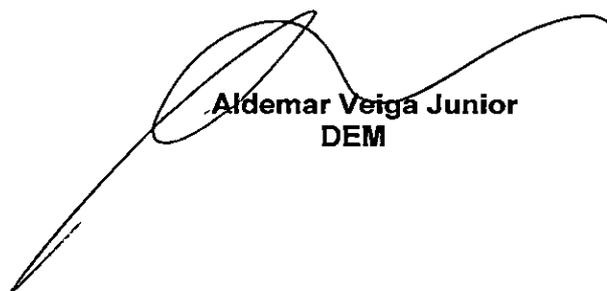
EMENDA Nº 01/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2015

Altera os incisos I, II e III do artigo 30 do Projeto de Lei nº 97/2015, que institui o plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição urbana.

Art. 30. (...)

- I. De 01 a 25 vezes o valor da UFMV nas infrações leves;
- II. De 26 a 100 vezes o valor da UFMV nas infrações médias; e
- III. De 101 a 500 vezes o valor da UFMV nas infrações graves.

Valinhos, em 16 de outubro de 2015.


Aldemar Veiga Junior
DEM

Nº do Processo: 4980/2015 Data: 16/10/2015
Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 97/2015
Autoria: VEIGA

Assunto: Altera os incisos I, II e III do artigo 30 do Projeto de Lei nº 97/2015, que institui o plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição urbana.